



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Sumário

I- INTRODUÇÃO.....	2
II. ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEFESA	3
III. CONCLUSÃO.....	5



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	: 34688-8/2017
INTERESSADO	: CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT
GESTOR	: JOZENIL COSTA LUBE
ASSUNTO	: Representação de Natureza Interna – RNI / DEFESA
OBJETO	: IRREGULARIDADE REFERENTE AO EXCESSO DE GASTOS : COMBUSTÍVEL E COM LAVAGEM DE VEÍCULO
RELATOR	: Cons. ISAIAS LOPES DA CUNHA
INFORMAÇÃO	: Izabel Flávia F B Gasparoto

Senhor Subsecretário:

I- INTRODUÇÃO

Trata-se o presente processo da **ANÁLISE DA DEFESA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – RNI**, em desfavor do Sr. **JOZENIL COSTA LUBE**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

Nos termos do ofício nº 179 de 01/12/2017, emitido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto, procedeu-se a citação do Interessado, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente as alegações de defesa quanto ao teor da presente Representação de Natureza Interna (doc. digital nº 324882/2017). Consta no Termo de Recebimento que a citação ocorreu em 04/12/2017 – Documento Digital nº 324913/2017.

A defesa manifesta tempestivamente em 22/12/2017, apresentando as alegações de defesa, que foi protocolada sob o nº 7943 D – TCEMT (TERMO_ACEITE_2018_01 – doc. nº 806/2018), e encontra-se juntada nos autos (DOCUMENTO_EXTERNO_7943_2018_01- doc. digital nº 807/2018).

Retornam os autos em cumprimento ao r. Despacho do Relator, para análise da documentação apresentada.

Z:\2017\REPRESENTAÇÃO INTERNA - RNI\MUNICÍPIO\DIAMANTINO\CÂMARA\



II. ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEFESA

Passamos à análise das Alegações de Defesa apresentada pelo Sr. Juzenil Costa Lube - Presidente da Câmara de Diamantino/MT, que encontra-se acostado no DOCUMENTO_EXTERNO_7943_2018_01. Senão vejamos.

Nesta RNI foi apontado irregularidade praticada pelo Presidente da Câmara de Diamantino, referente ao exercício de 2017, classificada no item JB 01, devido aos gastos com combustíveis e lavagens, que foram considerados excessivos.

JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15, da Lei Complementar nº 101/2000; art. 4º, da Lei nº 4.320/1964)

Esclarece o defendente que a frota da Câmara, até 16 de fevereiro de 2017, era composta de 3 (três) veículos, sendo que dois eram abastecidos com gasolina (Gol – JZD 7669 e o Space Fox - NUD 2014) e um veículo a diesel comum (S 10 – KAA 9125) – fls. 04.

Que no período de 17/02/17 a 05/05/2017, a Câmara ficou com quatro veículos, devido a locação de uma caminhonete S10, cabine dupla, movida a gasolina; após esse período efetivou-se a doação dos veículos Gol e da S 10. Após esse período, deve-se considerar que houve diminuição na frota.

Informa que a área do município de Diamantino é de 8.230,09 km², por isso é grande a distância entre os bairros, comunidades e glebas da região – fls. 05.

Merece destacar a divergência quanto a área do município de Diamantino-MT, porque o IBGE divulga que a área daquele município é de 7.630 km².



BAIRRO/COMUNIDADE/DISTRITO	DISTÂNCIA IDA/VOLTA
Comunidade Sumidouro	90 km
Comunidade Parecis	150 km
Bairro Deciolândia	280 km
Primeira sete placas	180 km
Segunda sete placas	40 km
Comunidade Córrego Grande	24 km
Comunidade Saltinho	18 km
Projeto de Assentamento Bojuí	70 km
Projeto de Assentamento Caete	36 km
Comunidade Peraputangas	80 km
Comunidade Astorda	24 km
Comunidade Caju	24 km
Comunidade Rio Preto	36 km
Bairro Posto Gil	70 km
Gleba Caetano Dias	150 km
Gleba Sucuruina	580 km
TOTAL	1.852km

Com base nesses dados, a defesa considera que mensalmente cada veículo deve percorrer 7.408,00 km, como se cada veículo fosse e voltasse pra cada localidade, sem considerar continuidade do percurso, ou mesmo a vizinhança entre as localidades. Tudo pra justificar o gasto mensal de R\$ 15.857,40, que considera o média da quilometragem por litros de cada veículo e o preço de combustível a R\$ 3,801 (quadro 01 - fls. 06).

Consta do quadro 02 o cálculo dos gastos com deslocamento dos veículos para Cuiabá, Tangará da Serra, Nova Mutum e Lucas do Rio Verde-MT, por duas vezes no mês.

Nota-se que foi incluído no quadro um veículo tipo Corolla, que não integrava a frota do órgão, conforme relatado trazido no documento de fls. 04 (final) e 05.

Foi apresentado quadro demonstrativo do consumo médio de 4 (quatro) veículos, no período de janeiro a outubro, que totaliza o valor de R\$ 171.653,30, considerando como pertencente a frota o veículo Corola e o Gol que foi doado.

Esses divergências fragilizam os cálculos apresentados na defesa, quanto aos gastos excessivos com combustíveis, além disso o cálculo é presumido.



Quando a despesa com lavagem dos veículos:

Argumenta que a lavagem simples dos 4 veículos da Câmara custa de R\$ 40,00 a R\$ 60,00, e a lavagem com polimento fica entre R\$ 100,00 a R\$ 120,00, que os veículos são lavados semanalmente, sendo uma vez por mês a lavagem com polimento. Tudo isso, gera uma despesa de R\$ 8.710,00 (fls. 07/08), no período; estando acima da despesa empenhada de R\$ 8.390,00.

A defesa apresenta os documentos de fls. 10 e 11, que trazem a Relação de Compras Diretas, onde constam os registros diários das lavagens realizadas. Observa-se que há lançamento de mais de uma lavagem para o mesmo veículo e no mesmo dia, como alguns exemplos citados a seguir:

Data	Tipo de lavagem	Veículo - placa	Quantidade	Valor	Valor Total
03/01/17	Lavagem Simples	S 10 – KAA 9125	13	60,00	780,00
	Lavagem Simples	Gol	8	40,00	320,00
	Lavagem Simples	Spacefox NUD 2014	10	40,00	400,00
03/04/17	Lavagem Simples	Spacefox NUD 2014	10	50,00	500,00
	Lavagem Simples	S 10 KAA 9125	9	60,00	540,00
	Lavagem Simples	S 10 QBZ 6036	9	60,00	540,00
03/07/17		S 10 QBO 9832	15	80,00	1.200,00
		Corolla QBT 0152	10	55,00	550,00
		Spacefox NUD 2014	15	55,00	825,00

(*) Registro de três caminhonete S 10

Os documentos de fls. 12 a 40 referem-se a “relação de abastecimento” do período de 01/01 a 30/09/2017, trazem as datas dos abastecimentos, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário, valor total, quilometragem e média de consumo, sendo neste último nota-se uma variação enorme da média atribuída no relatório (exemplo – fl. 12, 14, 22 e 35).

Entende-se que esse relatório é insuficiente para comprovar a despesas, porque não atende ao Manual de Procedimento de Auditoria: Frotas – TCEMT, não foi apresentado os diários de bordo, requisições para fornecimento, comprovante do abastecimento, cupons e notas fiscais e demais instrumentos de controle. Tudo para comprovar a efetiva utilização dos recursos em proveito do órgão e da comunidade.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se pela **PROCEDÊNCIA** da presente Representação de Natureza Interna – RIN, porque os fatos trazidos nas Alegações da Defesa apresentada pelo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Telefones: (65) 3613-7653 / 7668 / 2976
e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Presidente da Câmara do município de Diamantino, **sr. JOZENIL COSTA LUBE**, não está comprovado que não ocorreu a irregularidade, pois a documentação apresentada comprova o gasto excessivo com combustível e lavagem.

Submete-se o processo a apreciação.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha, em Cuiabá, 13 de março de 2018.

Assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br.

Izabel Flávia Ferraz B Gasparoto
Auxiliar de Controle Externo